ANNO DE 1835. QUINTA FEIRA 22 DE OUTUBRO N. 203.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F.º de FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

19 Segunda S. Pedro de Alcantara Podroeiro do Imp. não ha desp.
20 Terça S. João Can[illegible]o. Rel. de m. aud. do J. de Orf de t.
21 Quarta S. Ursula e suas comp. sessão da Thezouraria Pub. Lua nov. as 9 h. e 56 min. da t.
22 Quinta S. Maria Salomé. Rel. de m. aud. do J. do Crime de m., e de tarde.
23 Sexta S João Capistrano. Sessão da Thez. Pub. de m. e aud. do J. de O. de t.
26 Sabbado S. nafael Arcanjo Rel. de m. aud. do Vig. G. de t. em Olinda. Entra o Sol em Scorpio aos 43 min. da m.
25. Domingo S. Crispim, e Crispiniano.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova d. Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Prineeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardoc S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, acho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e extas feiras ao meio dia.

VARIEDADE.

Uma audiencia do Gram-Visir.

PAra augmentar os conhecimentos que tenho podido adquirir pela conversaçaõ de gentes instruidas, quiz assistir ao que na Turquia se chama audiencia do gram-Visir, que é o primeiro tribunal do imperio, e tem suas sessões no palacio da porta, immediato ao serralho, queimado na sediçaõ em que pereceu o Visir Berekta, e restabelecido debaixo do plano primitivo.

Elegi a audiencia de quarta feira por ser a mais solemne, e fui cedo para ter tempo de reconher o palacio. Entrei logo n'um graude pateo, e subi depois uma escada dobrada, sobre a qual ha um vestibulo. Depois de atravessar este vestibulo, chega-se a um salaõ quadrilongo, em cujo tecto acham-se representadas armas e trofeos. Na frente da porta ha uma especie de estrado elevado, em que se colloca o gram-Visir; á direita e á esquerda estendem-se duas ordens de sofás, em que se sentam os Mollah e os Kasi-erker de Anatolia e de Romelia, que assistem ordinariamente á audiencia. N'um dos angulos do salaõ ha umas janellas pintadas na parede, e junto dellas uma abertura coberta com uma rotola, na qual se põe o Sultaõ quando quer inteirar-se da justiça que se faz em seu nome, o que no meu conceito succede poucas vezes, porque S. A. tem outras cousas que lhe chama mais a attencaõ do que o que póde descobrir por uma janella gradeada.

Sobre as paredes estaõ escriptas com letras de ouro muitas maximas, que logo daõ a conhecer que aquelle logar é o sanctuario da justiça. Por cima do assento em que se colloca o gram-Visir vê-se a cifra do Sultaõ com estas palavras: « Uma hora de justiça é mais meritoria, que setenta annos de supplica. » Por cima da porta por onde entra o gram-Visir lê-se outra maxima: « O homem protegido de Deos naõ se separa da equidade nos negocios. » Por isto vê-se q' se os juizes naõ seguem sempre o caminho da justiça, naõ é por falta de advertencias.

Quanto aos mais costuma-se com bastante frequencia ostentar no publico bellas sentenças, e com razaõ podiam muitas vezes accusar-se os osmanlides de ser como os fariseos que nas suas acções respeitavam pouco a moral, ao passo que a punham nas franjas dos seus vestidos.

Chegou a hora da audiencia, e uma especie de porteiros introduziram os litigantes, e testemunhas, e collocaram-se em frente do tribunal, as mulheres a um lado e os homens ao outro; os judeos, armenios, e gregos punham-se detraz dos musulmanos. Havia uma especie de zeladores encarregados de manter a ordem, e alguns soldados da guarda do Visir occupavam as extremidades da sala. A audiencia abriu-se ás onze horas em ponto, e pela ausencia do Visir fez as suas vezes o Kaimacar. A seu lado sentaram-se os dous Kais-esker e os Mollak de Eyoub, o Scutari; em frente estava o magistrado, o chefe de policia encarregado de accusar os culpados que tem prendido, e o procurador geral dos vacoufs, defensor em todos os negocios dos interesses das mesquitas.

Tanto os Juizes e porteiros, como os escrivães do tribunal, naõ tem vestido particular, e só se apresentaram com turbante e o simples trage de ulemas. Logo que todos se collocaram romperam em acclamações em honra do Sultaõ, e em seguida um porteiro pedio as causas em alta voz, e segundo as ía nomeando, outro porteiro lia os expedientes e instancias das partes. Estas manifestavam ao mesmo tempo os motivos das suas queixas, e suas defensas, e fallavam a maior parte em voz baixa como intimidados pelo apparato da justiça. As mulheres defendem por si mesmas suas causas, e naõ deixou de admirar-me o desembaraço e ar de segurança com que se expressavam. Os francos q' tem o litigar vaõ acompanhados de um drogaman da sua naçaõ que toma por elles a palavra. Cada Mallah falla nas causas pertencentes á sua jurisdicçaõ; o kalmacan ouve a sentença e confirma-a, e o secretario sentado adiante dos juizes escreve no seu respectivo expediente. O que estranhei foi a miscelania da ceusas civis com expedientes governativos, ou de policia correccional. Acabava de ver um processo sobre a possesaõ de uma casa, ou de uma terra, e seguio-se depois outro sobre alguma pendencia, e cousa mais estranha ainda, os desgraçados que em resultado eram condemnados a soffrer cem pauladas nos hombros, ou nas plantas dos pés, conduziam-os immediatamente ao pateo do palacio, e logo se executava a sentença. Seus lamentos, e a voz do que conta os golpes chegam até á sala da audiencia, e confundem-se com as vozes dos juizes, porteiros, e litigantes. Assegura-se que algumas vezes executam estas sentenças, e ainda a de morte na mesma sala da audiencia; taõ rapida é a justiça da Turquia.

A audiencia durou duas horas, despacharam-se uns 25 ou 30 expedientes, e o interprete que levei naõ teve tempo de explicar-me nenhum dos processos em que vi sentencear. Sahi no meio de todos os litigantes, que quasi todcs iam cabisbaixos e tristes. Na rua encontrei dois homens que haviam sido apoleados, e que apenas podiam andar e chegar ao seu domicilio. Duas ou tres mulheres que perderam seus pleitos, gritavam e declamavam contra a sentença dojuizes. A atrevida viveza de suas queixas contrastava de tal sorte com o silencio quasi religioso da multidaõ, que parecia ter-se operado sobre ella esta maxima acreditada entre os turcos: « O dedo abatido pela espada da justica naõ faz damno. »

De tudo quanto vi em Stambul nada me pareceu taõ curioso como o espectaculo que acabo de referir. Esta mistura de barbaridade e de grandeza; esta equidade que só se aconselha do instineto: os verdugos taõ perto dos Juizes; decretos que se succedem como os relampagos na tempestade, tudo isto indica claramente o que foram os turcos na sua origem, e o que saõ ainda hoje. Representa ainda aquella justiça errante que expedia seus decretos no meio das hordas selvagens do monte Tauro, e que com todo o seu grosseiro apparato vieram estabelecer-se na capital de um grande imperio. A experiencia dos seculos nada tem melhorado, e todos estaõ accordes em dizer, que é impossivel mudar cousa alguma ao presente. Que esperança de reforma póde ter um paiz, que o tempo só conduz á destruicaõ, e naõ ás luzes, e em quem o melhor é o barbaro, e onde nada ha vivo senaõ o germen da morte!

(Correspondencia do Oriento.)
[Diario do Governo de Lixboa.]

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS DOSENARES.

Extrato da Sessaõ em 15 de Julho.

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.

ABerta a sessaõ pelas 10 horas e meia, com 28 Senadores, leu-se e approvou-se a acta da anterior.

O Sr. Patricio obtendo a palavra, leu as seguintes resoluções que ficaraõ sobre a mesa para serem tomadas em consideraçaõ:

A primeira declarando que nas permutações de bens de raiz ou escravos, naõ he devida a siza ou meia siza, senaõ do excedente que huma das partes houver de pagar a outra em dinheiro.

A segunda declarando que o vendedor de bens de raiz, em quanto naõ for integralmente pago, nelles conserva especial hypotheca.

ORDEM DO DIA.

Entrou em discussão e foi approvado o requerimento do Sr. Patricio apresntado na sessão anterior.

Continuou a segunda discussão do projecto vindo da outra Camara relativo aos processos judiciarios que forem remetidos pelo Supremo Tribunal de Justica às Relações Provinciaes &c.

O seguinte artigo terceiro do projecto deu-se por prejudicado em consequencia de ter passado o artigo 2º. das emendas: « No caso do artigo antecedente, o processo será remettido na forma da citada lei de 18 de Setembro de 1828 artigo 17: e satisfeito o supprimento e audiencia das partes, será de novo remettido officialmente à mesma Relação revisora para o seu final julgamento. »

Entrou em discussão o artigo 3º. das emendas, substituitivo dos 6º. e 7º. do projecto.

« Art. 3º. Quando occorrerem faltas e erros
« insanaveis, como os da dita ordenação § 5º. tit.
« 75 no principio, menos a violação de direito ex-
« presso: o Supremo Tribunal de Justiça annulla-
« rà o processo em todo, ou sómente na parte pos-
« terior á nullidade, segundo esta affectar ou não
« todo o processo: em ambos estes casos sará o
« processo enviado aos Juizes de primeira e se-
« gunda instancia aonde occorreu a nullidade, e
« ahi poderáõ as partes no primeiro caso propôr
« nova acção querendo, e no segundo instaurada
« a marcha regular do processo, e rectificado elle
« o que as partes quizerem, proseguir até final sen-
« tenca. »

Art. 6º. do projecto. « Quando occorrerem faltas e erros insanaveis, a Relação revisora não poderá decedir o objecto de ligitio, mas julgarà nullo o processo, ou em todo, ou só aquella parte que fôr posterior à nullidade, segundo esta affectar ou não todo o processo. »

« 7. Sendo o processo julgado nullo, ou seja em todo, ou só em partes, em ambos os casos será remettido na forma de já citada lei artigo 17 ao Juizo onde occorreu a nullidade: ahi poderáõ as partes, no premeiro caso propôr nova acção querendo, e no segundo senada a nullidade, contianuará o mesmo processo, segundo os termos ulteriores até final sentença. »

Depois de breves reflexões deu-se a materia por discutida, e posta á votação a materia dos artigos 6°. e 7°. do projecto salva a emenda da Commissão, foi approvada bem como a emenda da Commisão.

Entrou em discussão o artigo 4°. das emendas e o 11 do projecto que a emenda substitue.

« Art. 4°. Das sentenças definitivamente pro-
« feridas em ultima instancia nos processos que se
« reformarem em virtude dos artigos 2°. e 3°. da
« prezente lei, poderaõ as partes interpôr a revista
« na forma das que regulão este recurso. »

Art. 11. Das sentenças definitivas, proferidas em ultima instancia nos processos que se formarem em virtude da presente lei, poderaõ as partes interpôr a revista na forma das leis que regulão este recurso. »

Depois de alguma discussão dando-se a materia por discutida foi approvada a materia do artigo 11 do projecto, salva a emenda da Commissão e esta foi tambem approvada.

Seguio se a discussão do artigo 5. additivo às emendas da Commissão : « Quando o processo, pos-
« to que regular, e sem faltas ou erros de formu-
« las, parecer ao Supremo Tribunal de Justiça que
« contém injustiça notoria em seu julgamento, por
« ser ou directamente contra o dereito expresso na
« forma da Ord. liv. 3 tit. 75 no principio, ou
« ainda contra o direito da parte, desprezada a pro-
« va evidentissima dos autos, na forma da dita
« Ord. § 2, o Supremo Tribunal de Justiça conce-
« derá a revista, e enviará os autos à Relção que
« fôr mais conveniente ao interesse das partes. »

O Sr. Vergueiro offereceu a seguinte emenda : « Em lugar de enviara, etc. — diga-se — passará a « rever os autos, e a decidir effectivamente. »

Foi apoiada e entrou em discussaõ.

A emenda offerecida foi combatida pelo Sr. Carneiro de Campos, e Marquez de Caravellas pela julgarem opposta á Constituicaõ, a qual sómente dá ao supremo Tribunal de Justiça a faculdade de conceder, ou de negar revistas nas causas, e naõ de as julgar deffinitivamente; e foraõ pelos mesmos nobres Oradores demonstrados os inconvenientes que hum tal principio poderia trazer, etc.

Os Srs. Paula Souza, e Vergueiro sustentaraõ a emenda demostrando a utilidade e vantagens que da sua adopçaõ resultaria, observando que ellà em nada se oppunha a Constituiçaõ, por isso, que quando esta disse, ao supremo Tribunal de Justiça compete conceder ou denegar revista nas causas, o disse, mas referindo-se a huma Lei na qual compete marcar os modos praticos de conceder ou negar as revistas interpostas, o que compete ser feito pelo Corpo Legislativo, e competindo-lhe podia marcar esse modo pratico conforme julgasse mais convenniente ; foraõ pelos nobres Oradores apresentados os inconvenientes q' tem vindo de huma tal pratica, como o de hum Tribunal inferior dar huma sentença contraria á opiniaõ do supremo Tribunal de Justiça composto de homens provectos, e de abastados conhecimentos.

Dando a hora ficou a discussaõ adiada, e o Presidente designou para o dia seguinte, em primeiro lugar a primeira disucssaõ do Projecto extinguindo os auditores do Exercito, etc. a materia adiada ; e levantou a sessaõ pelas duas horas.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extrato da Sessão em 15 de Julho

Presidencia do Snr. Araujo Lima.

Feita a chamada pelas dez horas da manhã, e achando-se presentes 60 Deputados, o Presidente declarou aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

O primeiro Secretario deu conta do expediente lendo hum Officio do Ministro da Justiça, como encarregado pela Repartiçaõ dos Negocios Estrangeiros, remettendo por copia huma nota do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de S. M. Britannica, em data de 30 de Junho ultimo, cobrindo hum requerimento dos Directores da Sociedade de Mineraçaõ Brazileira do Gongo Soco, em que novamente reclamaraõ sobre o quantitativo dos direitos, e restituiçaõ do excesso que tem pago pelo ouro extrahido desde o anno de 1827 em diante : à Commissaõ a que está affecto este negocio.

Leu-se e entrou em discussaõ o seguinte requerimento :

« Que se encarregue á Commissaõ das Assembléas Provinciaes e de Constituiçaõ reunidas, para apresentarem em termo breve hum projecto de lei interpretando os artigos mais obscuros ou duvidosos da lei das Reformas Constitucionaes, tendo em vista as duvidas que tem occorrido na execuçaõ daquella lei, tanto nas Assembléas Legislativas Provinciaes, como as propostas no Relatorio do Exm. Ministro de Justiça.

« Paço da Camara dos Deputados, 14 de Julho de 1835. -- *Souza Martins.* »

O Sr. Alvares Machado observou ao Sr. Presidente que tinha mandado á mesa hum requerimento para que se prorogassem as sessões até as trez horas em quanto se tratassem de materias taõ importantes como os negocios sobre o Pará, para depois se passar a tratar de outra medida, qual era o meio circulante, em vista do que se tinha animado a fazer tal requerimento, porque estava persuadido que a sessaõ legislativa se naõ devia encerrar sem que se decidissem estas materias, (*apoiados*) ; e concluio propondo a urgencia do seu requerimento.

A urgencia proposta foi apoiada, e entrou em discussaõ.

Depois de huma pequena discussaõ, foi approvada a prorogaçaõ de huma hora, isto he para durarem as sessões até ás 3 horas, por 47 votos.

ORDEM DO DIA.

Continuou a discussaõ adiada sobre o artigo quarto do parecer das Commissões, acerca da suspensaõ de garantias para o Pará, e emendas apoiadas.

Pelas 11 horas e meia foi introduzido com as formalidades do estilo o Ministro da Justiça e occupou o competente lugar.

O Sr. Henriques de Resende nesta questaõ foi de opiniaõ que os Juizes de Direito eraõ autoridades Provinciaes, e o Sr. Moura Magalhães pelo contrario que eraõ autoridades que deviaõ ser nomeadas pelo Governo Central.

O Ministro da Justiça disse que talvez naõ devesse fallar nesta materia por ella naõ vir na proposta, mas que sempre diria as razões que teve o Governo, e as duvidas que houveraõ sobre a questaõ a respeito dos Juizes de Direito ; e desenvolvendo a doutrina do paragrapho onze do artigo 10 da lei das reformas, concluio que elle estabelece huma excepçaõ e naõ huma regra.

Julgou-se a materia sufficientemente discutida.

Offerecida a votos a emenda da suppressaõ do artigo 4.° do Sr. Paula Araujo, foi approvada por 54 votos.

Consultada a Camara sobre se as outras emendas estavaõ prejudicadas decidio que o estavaõ por 51 votos.

O Sr. Visconde de Goiana reclamou a votaçaõ sobre a sua emenda, declarando que ella naõ estava prejudicada.

Consultada a Camara sobre se a emenda do Sr. Visconde de Goianna estava prejudicada, decidio que naõ.

Posta a emenda á votaçaõ, para que se creasse hum Juiz de Direito para a Comarca do Rio Negro que fosse tambem chefe de Policia, naõ se approvou.

Passsou-se a discutir o artigo 5.° do parecer das Commissões.

Foi apoiada huma emenda do Sr. Paula Araujo que declara depois da palavra — competirá, accrescente-se — em quanto durar a suspensaõ de garantias, etc.

Foi apoiada huma emenda de suppressaõ do artigo, offerecida pelo Sr. Cornelio França.

Julgadada a materia discutida, pôz-se a votos a emenda de suppressaõ e naõ passou.

Posto o artigo tal e qual á votaçaõ naõ passou.

Posto á votaçaõ com a emenda do Sr. Paulo Araujo, naõ se approvou.

Entrou em discussaõ o artigo 6.° e seus §§.

Foi apoiada huma emenda do Sr. Paula Araujo, que declara : depois da palavra — competindo — accrescente-se — em quanto durar a suspensaõ de garantias.

O Sr. Paula Araujo declarou, que como via os illustres membros da Commissaõ inclinados pela suppressaõ do artigo, retiraria a sua emenda.

O Sr. Ferreira da Veiga disse que no caso do Deputado retirar a sua emenda elle a adoptava por sua.

Foi apoiada huma emenda de suppressaõ do artigo offerecido pelo Sr. Cornelio França.

Apoiou-se outra emenda de suppressaõ do § 2.° do artigo 6.°, offerecida pelo Sr. Henriques de Rezende.

Foi apoiada huma emenda do Sr. Souza e Oliveira ao § 2.° do artigo sexto : « Em vez de — com appellaçaõ para os Juizes de Direito diga-se — cumulativamente com os Juizes de Direito — e no fim accrescente — e os que admittem fiança com appellaçaõ para a Relaçaõ, e pelo mesmo prazo marcado no artigo terceiro, etc.

Julgando-se discutida a materia foi posta a votos a emenda de suppressaõ do artigo, e naõ passou.

Offerecido á votaçaõ o artigo tal e qual, tambem se naõ approvou. Posto a votos com a emenda do Sr. Paula Araujo, foi igualmente regeitado.

As emendas do Sr. Souza e Oliveira e Henriques de Rezende cahiraõ.

Entrando em discussaõ o artigo 7.°, julgou-se prejudicado.

Entrou em discussaõ o artigo 8 do parecer das Commissões, que se declarou ser o primeiro da proposta do Governo.

Foi apoiada huma emenda do Sr. Rodrigues Barboza, para que o Governo tome as medidas mais promptas, e adequadas para a pacificaçaõ do Pará, etc.

Foi apoiada huma emenda do Sr. Henriques de Rezende, que declara, que ficaõ suspensos os paragrafos 7, 8, 9 e 10 do artigo 179 da Constituiçaõ, bem como a suspensaõ do Habeas Corpus por espaço de seis mezes, que poderaõ ser prorogados por outros seis mezes, se assim se julgar conveniente, etc.

Foi apoiada huma emenda de suppressaõ offerecida pelo Visconde de Goianna.

Depois de longo debate sobre a materia, pôz se a votos a emenda de suppressaõ, e naõ se approvou.

A suspensaõ dos paragrafos 7, 8 e 9 do artigo 179 da Constituiçaõ marcados no artigo primeiro da proposta que passou a ser oitavo, foi approvado. A suspensaõ dos paragrafos 10, 11 e 17 naõ se approvou.

Os numeros 1 e 2 do referido artigo naõ passáraõ.

Os numeros 3, 4 e 5 do referido artigo foraõ approvados.

Entrou em discussaõ o artigo 9 que era o segundo da proposta.

Consultada a Camara se estava prejudicado, decidio-se que naõ.

Foi apoiada huma emenda do Sr. Souza Martins, para que se supprimaõ as palavras — Juiz Municipal e de Direito. —

Julgou-se discutida a materia.

Posto o artigo a votaçaõ houve empate, e na forma do Regimento declarou-se ficar o artigo adiado.

O Sr. Belizario pedio a urgencia, e sendo apoiado, foi a final approvada. Continuando a discussaõ, e sendo novamente offerecido a votaçaõ, houve segundo empate, e por consequencia ficou o artigo regeitado na forma do mesmo Regimento da casa.

Entrou em discussaõ o art. 10 e approvado, possou-se á do art. 11, que depois de discutido foi approvado. A emenda da Commissaõ ao resto do artigo 5 da Proposta foi approvada.

O art. 12 appravou-se com a emenda da Commissaõ.

Passou-se a discutir o art. 13, cuja discussaõ ficou adiada pela hora.

Tendo-se retirado o Ministro da Justiça com a mesma formalidade com que entrou, o Presidente deu para ordem do dia 17 a mesma materia, e levantou a sessaõ pelas 3 horas da tarde.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 17.

Officio ao Exm. Presidente do Rio Grande do N. transmittindo os processos de 3 Soldados julgados pela Junta de Justiça.

— Ao Commandante das Armas, que aprova que as 4 peças de calibre 6 que existem no Acampamento acompanhem a expediçaõ para o Pará, e que o armamento e munições despensaveis sejaõ recolhidas ao Arsenal de Guerra.

— Ao Commandante da Praça mandando cumprir diversos processos julgados pela Junta de Justiça.

— Ao Inspector da Thesouraria, para fretar mais um transporte, além dos dous ja fretados.

— Ao dito para entregar ao Capitaõ de Fragata B. Haydem os 33 contos de reis que devem ser conduzidos para o Acampamento e entregues ao Commandante das Armas para pagamento da Tropa expedicionaria ao Pará.

-- Ao ditto Capitão de Fragata para receber o constante do Officio supra.

-- Ao Chefe de Policia revertendo os dous processos a que se procedeo contra o Juiz de Paz do 8.° Districto do Cabo, e dos quaes lhe não resultou crime.

-- Ao Juiz d'Orphãos e Municipal, nomeando-o para presidir á extracção da Loteria.

-- Ao Escrivão da Loteria communicando a nomeação supra.

--Ao C. Superior das G. N. d'este Municipio, mandando dispensar do serviço das G. N. ao Cirurgião dos Lazaros João Francisco de Oliveira.

-- A Administração dos Hospitaes de Caridade communicando a ordem supra.

-- Ao Chefe de Legião das G. N. do Cabo, communicando que tem dispensado ao Instructor do Batalhão daquella Villa o Tenente Manoel Cavalcante d'Albuquerque, e que o faça apresentar ao Commandante da Praça.

-- A Camara do Bonito exigindo informação sobre o que alega o Tenente Coronel C. do Batalhão de G. N. dos Bezerros em officio incluso.

-- Ao Tenente Coronel F. da Rocha P. Barreto para prestar o auxilio que lhe requisitar o Juiz de Paz do Poço da Panella.

-- A este communicando a ordem supra.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Sessaõ do dia 1.° de Setembro de 1835.

Prezidencia do Sr. Gusmaõ

COmparecerão os Srs. Miranda, Silva, Mena, e Cunha, faltando com cauza os Srs. Bernardo de Miranda, Souza, e Catanho. Aberta a Sessão e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme. O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes Officios: hum do Juiz de Direito Prezidente do Jury para que se sortiassem Juizes para outra Sessão: que se lhe dissesse que a Camara encontrava na pretenção grandes obstaculos, e que ella senão julgava authorizada para fazer o que S. S. exigia em seu officio. Outro do Procurador dizendo que ja estava na Thezouraria o Cofre da Camara: inteirada. Outro do mesmo acerca de varias cazas da Praça da Independencia cujos arrendamentos ja se hião findando: que fizesse, em quanto as mesmas não vão a praça, tudo quanto fosse necessario em favor da Camara e para aumentar o seu Patrimonio.

Outro do Juis de Paz do 1.° Destricto do Pilar com huma lista dos Cidadãos novamente qualificados para as Guardas Nacionaes, inteirada.

Outro do Inspector da Thesouraria disendo que ficava expedidas as ordens para que o Thesoureiro recebesse o Cofre da Camara inteirada.

Outro da Camara Municipal de Serinhaem pedindo todas as bitolas e padroens de pesos e medidas de secos e molhados para servir de regulamento para as aferiçoens: que todas ellas estão promptas, e que determinasse a pessoa a quem entregalas aqui para por ellas mandar faser outras que sirvão de padrão.

Outro do Fiscal Cordiador sobre a edificação da Cidade: inteirada.

Outro do Juis de Pas do 5.° Destricto das cinco Pontas para que a Camara mandasse receber a quantia de 40:000 reis de multa que estavão em seu poder, que o Procurador as fosse receber.

Leo-se o seguinse parecer dado por os Srs. Menna, e Joaquim Joze de Miranda. - Encarragados de dar-mos o nosso parecer acerca do requerimento dos Canoeiros da Cidade de Olinde: sobre o chamado porto das canoas d'agua, e outros de condução de materiaes que impedem a facil e segura serventia de canoas de tranzito e condução de gente e que tambem requesitavão providencias sobre as edificações, que tendem a bolir aquelle porto: he de parecer que se estabeleça desde ja a prohibição de aportarem ali outras que não sejão as canoas de passagem multando-se tanto as de agoa como as de materiaes que ali aportem e se demorem: Outro sim he de parecer que se embarace a edificação qualquer no referido porto a excepção da edificação sobre doze palmos de terreno da parte do norte por haver esta Camara mandado assignar termo da edificação do Proprietario da casa contigua. Recife 10 de Setembro de 1835. Cujo parecer foi approvado e em consequencia determinou a Camara que se passassem as ordens necessarias ao Fiscal, e Cordiador.

Foi o Sr. Cunha elleito Juis ad hoc para o negocio de Pedro da Roxa com a Irmandade do Rozario dos Pretos deste Bairro. E por ser dada a hora alevantou-se a sessão. Joze Tavares da Fonceca Secretario a escrevi, Gusmão P. P. Miranda - Silva - Memna - Cunha.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 198.

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactres.

LI e reli, a Correspondencia do Paraense Cursista inserta no seu Diario de ontem, e com quanto não tenha amisade com o Sr. Major Caetano Alberto Texeira Cavalcante com tudo doeme o ver assim atacar hum Militar honrado, e cuja conducta está a toda a prova; por isso ahi me tem Vms. a dizer alguma couza a respeito do ditto Major, e do seu Correspondente.

Se o Sr. Major C. Alberto foi respeitado no dia 7 de Janeiro, deveo-o a sua boa conducta, e o não se ter envolvido em partido algum no mal fadado Pará, e não por ser connivente, como o quer inculcar o Sr. Cursista, pois se o contrario fosse, o não deixaria vir são e salvo, o Sr. Marechal Manoel Jorge; assim como não deixou vir o Vinagre, e &c. por tanto só a maldade do Cursista pôde tirar tal illação. O Sr. Major não se retirou com a chegada do Marechal, pois tendo chegado sua passagem para esta Provincia, elle a apresentou a aquelle General, e se elle julgava a presença do Sr. Major necessaria, por que lhe deu execução? Porem o Sr. Marechal conhecia bem o Major, e no infiliz Pará são muito mais precisos soldados que Officiaes, por isso não exitou em he mandar passar guia. Chama mais o Cursista a attenção do publico sobre o Diario N. 172 com que parece-lhe ter descoberto a quadratura do sirculo, contra o Sr. Major, porem engana-se e desta vez não pegou a isca; no Pará, assim como nesta Provincia, se derão sedulas Provinciaes, e achando-se estas resgatando-se, requereo o Sr. Major C. A. o resgate de Rs. 300$ em ditas, que havia recebido de seus soldos, e foi isso que se fez, segundo me informão, não só com o ditto Major, como quem mais requereo.

Passemos a desenganar o Sr. Cursista, que o requerimento do Sr. C. A. bem longe de lhe ser desairoso, longe de ser (como fora de logica lhe chama) Hum libello famoso, pelo contrario he huma prova do bom senso do Major. Se todos nós procurasse-mos no seio materias daquelle tempo (1817) E recordassemos o passado sem refolho, seriamente não criminaria-mos huns aos outros por procedimentos que todos praticarão mais ou menos! E de mais, porque se deve reputar crime, o não querer alguem ser conceituado connivente na insurreição de 1817? O que foi ella perante a lei? Hum crime: e quereria alguem que o julgassem criminoso? de serto que não. O que foi a revolução de 1817 perante a boa politica? Huma loucura, hum desvario, que attentas as miseras sircunstancias do Brazil em tão, a não ter o fim que teve, teria o fim que tem tido as da America Hespanhola; isto he, modificações de vinagrismo - Se hoje no Brazil ha Vinagres, e hão de apparecer ainda Vinagres, quanto Vinagre não haveria no infeliz 1817!!! Ora, pergunta-se ao Sr. Cursista Paraense, quereria o Sr. ser tomado por hum louco querendo *patriotar* fora de tempo? Pelo amor de Deos!... Melhor seria, (queira tão bem ouvir e te conselho) Melhor seria que o Sr. Paraense Cursista, em vez de cursar o Curso de Olinda, fosse cursar os campos de Belem em defeza de sua Patria, o que lhe seria muito mais airoso e patriotico, que armar censuras sem fundamento, injustas, e callumniosas. Os Srs. RR: farão obzequio publicar estas linhas trassadas por bum

Imparsial.

Carta, que o Tenente Coronel Ignacio Antonio de Barros Falcão dirigio a seu filho João de Barros Falcão de Albuquerque Maranhão, Estudante do 5.° anno d'Academia Juridica de Olinda, e Redactor do Periodico intitulado -- O Republicano Federativo.

João!

MEo filho: eu quando esperava ver-te feliz pelo teo bom exame, que houvesses de fazer, he quando te vejo submergido na tua infelicidade; pois, afastando-te da minha doutrina, dos sãos; e prudentes conselhos, que te dão para teo bem, vejo te um herege espalhador de doutrinas pestilenciaes contra o que ensina a nossa Santa Madre Igreja Catolica, que fazem tremer a um homem sensato, que ainda não perdeu o juizo; e assim não tenho mais, que esperar de ti, se não desgraças sobre desgraças; pois, em lugar de te chegares para quem te possa afastar d'algumas enganozas acções inherentes aos homens, e principalmente á quelles, que enthuziasmados de sabios, correm á redea solta das suas mesmas paixões, te chegas inconcideradamente para aqueles, que te estão urdindo cilladas para te precipitarem em um pelago de infelicidades, e que por te verem cego, e mais que cego, ou (para melhor dizer) louco, querem fazer de ti objecto de escarneo, e zombaria.

Não se póde dar maior infelicidade, do que, sendo tu ha pouco tempo um defensor da verdadeira Religião, seres hoje d'ella um apóstata declarado: e que he isto, senão um desamparo da Divina Graça, quando o homem segue desenfreadamente suas paixões, e não quer conselhos de cordatos? Quando deixará o homem de precizar de conselhos? Sim, d'elles não precizará aquele homem, que for fatuo, e insensato, e que quer seguir suas desordenadas paixões. Quando eu pensava, que alguns trabalhos, que tens tido, te servirião de norma para melhor te regeres, he quando desesperadamente (como quem perdeo o juizo) corres a passos agigantados para a tua total ruina.

Que he das promessas, que me fizeste de não continuar nas tuas leviandades? Na verdade as tuas promessas terminárão, quando terminárão as tuas molestias. Certamente com perversos, perversos serás; com bôbos, bôbo serás; e com faltos de Religião, falto de Religião, serás.

De nenhuma sorte tens dado ouvidos aos que sómente te advertem, que os que te rodeião para ouvir os teos discursos, são pessôas; que se querem divertir á tua custa por meios d'applauzos mangativos.

Dize-me: dado cazo, que saías muito bem de teo exame (o que eu duvido), como serás occupado em Emprego de concideração, pois te não dás a respeito? Quem confiará de ti negocios importantes, e de concideração? certamente ninguem. Que cegueira he esta tua? Não vês, que tantas gargalhadas, e applauzos, que se dão nos ajuntamentos, que se fazem, são unicamente para te ouvirem falar, e discorrer indiscretamente ate contra o mais sagrado da nossa creuça Catholica? Se daqui em diante não te portares com senso, evitando esses pestiferos ajuntamentos, que só servem, e se formão para tua total ruina, serás o homem mais infeliz, e desgraçado. Tudo o que tem succedido, e te vai succedendo, não tem sido, senão pelo motivo de concervares um orgulho de suberba, e um enthuziasmo de sabio, e entendido. Pensas que alguem louva as tuas indiscretas acções? estás enganado; pois esses, que te cercão, ou são para zombar de ti, fazendo-te vomitar discurços desarrazoados, ou são outros semelhantes a ti sem temor de De[...]a vida desenfreada, e orgulhoza te vai cava[...]tura para n'ella te submergir; e se a isto[...]es, é porque estás cego, e empedernido [...] pelos teos grandes peccados. Se te não chegas á Igreja, humilhando-te aos pés d'um bom Conffessor, que tema a Deos, estás perdido, e desamparado do mesmo Deos; pois que então estás um confirmado libertino sem Deos, sem Santa Maria, e sem Religião, ou (para melhor dizer) um apóstata como já o tens dado a conhecer, negando o mais delicado da nossa Santa Religião. Olha (e tu bem o sabes) que Deos não desampara, senão aos que o desprezão: tambem sabes, que o pecado d'escandalo he gravissimo, e desagradavel aos homens de bom senso. De que te serve essa vida desenfreada, que te tem conduzido, e te vai conduzindo a fazer-te inteiramente infeliz, e objecto d'escarneo, e zombaria?

Meo filho: olha, que, se agora não tomas os meos conselhos, e esta correcção Paternal, estás perdido: não te fies nos teos chamados amigos: vive como verdadeiro homem sensato, e obstente de quereres inconsideradamente mostra-te ser sabio, e instruido mais que todos: poque isto é uma pura tolice: sê moderado nos teos discurços, e nas tuas falas em toda a occazião, e não trates de resto, o que te digo.

O tempo do teu exame está proximo; e, senão te comportares bem, debalde te servirá d'arrimo essa tua enthuziastica sabedoria; porque ella sem Deos te fará aborrecido dos homens judiciozos, e mesmo do mesmo Deos, e te precipitará no abismo da tua infelicidade... Queira Deos, que essa tua frenetica sabedoria te não conduza á um montão de males, e que não caves com as tuas proprias mãos a cova para a tua mesma sepultura.

Olha, e attende com circumspecção ás minhas vozes Paternaes, que só se dirigem á ver-te assás feliz. Deos te dê a sua Divina Graça, illuminando-te o entendimento para achares a verdadeira sabedoria.

De teo Pai o mais infeliz

Olinda 11 de Julho 1885.

Iguacio.

Consulado de França em Pernambuco.

A Arrematação das mercadorias pertencentes ao carregamento da Galera Franceza Cenova, continuará amanhã, 23 do corrente.

As pessoas que se tornarão adjudcatorias houtem, devem apparecer na porta d'Alfandega velha, depois d'uma hora da tarde, para tomarem conta da suas arrematações.

AVIZOS PARTICULARES.

QUEM anunciou querer comprar uma meia sella, querendo uma nova; dirija-se ao beco do Azeite de peixe, venda N. 1.

☞ O abaixo assignado natural desta Provincia, roga ao Snr. do mesmo nome que lhe tem tirado algumas cartas do Correio, e a poucos dias lhe tirou uma vinda do Pará; aonde o abaixo assignado tem um irmão cazado, e uma irmã viuva, ambos Pernambucanos, e seus sobrinhos Paraenses, haja de lhe entregar dita carta na rua da Guia, sobrado N. 7; ou em a caza Ingleza de Crabtree Heyworths & Comp. onde o abaixo assignado é caxeiro, para poder prestar os soccorros de humanidade a parte do seu sangue, e do contrario se endagará com empenho desse Snr. do mesmo nome

João Joze dos Santos.

☞ Joaquim Gonçalves Vieira Guimaraens & Comp. fazem sciente ao respeitavel publico, que mudarão a sua loja de fazendas, para a mesma rua da Cadeia N. 40 B. cuja fica defronte da rua da Madre de Deos; e residem na caza da esquina N. 21 da mesma rua, no 1.° e 2.° andar, aonde se achão mui promptos, para darem cumprimento as ordens dos seus mui respeitaveis freguezes.

☞ O abaixo assignado, Juis da Irmandade de N. S. do Amparo da Cidade d'Olinda, dezejando cumprir o que manda o compromisso da dita Irmandade, avisa a todos os Snrs. Irmãos da mesma, que no dia 1.° do mez proximo vindôro de Novembro se fará a Meza geral chamada da Nomina, principiando a dita Meza as 9 horas do dito dia, celebrando se as 8 e meia a Missa do Espirito Santo, pelo que convida a todos os Snrs. Irmãos desta Cidade, como tãobem a todos os Snrs. Irmãos moradores na Cidade do Recife, e pede encarecidamente a todos os Snrs. Irmãos em geral, que por serviço da mesma Senhora do Amparo, e beneficio da dita Confraria não deixem de comparecer em dito dia, pelo [illegible] ficará muito agradecido, e a dita Senhora [illegible] com o seo Amparo especial.

P.e João Joze Pereira.

☞ Da-se uma pouca de metralha de tijolos, que está no beco da Viração: quem a quizer fale com Francisco Manoel da Silva Tavares, no Forte do Mattos.

☞ Os Snrs. Antonio Joaquim Franco Velozo, João Dias Xavier da Cunha, Antonio Ribeiro de Souza, Alexandre Pinto Leitão, e Joze Gomes de Souza, queirão dirigir-se ao Armazem de Antonio Pereira Machado, no largo do Corpo Santo, para negocio de seu interesse.

☞ Quem percisar d'uma mulher parda, de bom comportamento, para tratar d'uma casa de pessoa solteira, menos de cozinha; anuncie.

☞ Preciza-se d'um bom padeiro para trabalhar na tendedeira, e vegiar os escravos; na rua dos Quarteis D. 4.

☞ Preciza-se d'um caxeiro abil, e que tenha pratica do negocio de padaria; na mesma caza.

☞ Quem anunciou querer vender 4 pipas com agoardente branca, sendo boa; disija-se a rua do Aragão D. 1.

☞ Quem percizar d'um caxeiro para vender em padaria; anuncie.

☞ Caetano Joze de Siqueira mudou a sua loje de fazendas da rua da Conceição do Recife defronte da rua da Madre de Deos, para a rua da Cadeia velha caza D. 10.

☞ Na rua dos Quarteis, D. 5, preciza se de 5 a 6 servenres de pedreiro.

☞ Da-se 400$ rs. em prata sobre hipoteca d'uma morada de caza; no Aterro da Boa-vista, em caza de João Hillario.

☞ Quem anunciou queres fallar a Senhora do Arias Hespanhol Europeo, pode dirigir-se a caza onde mora o abaixo assignado, na rua Direita, D. 20, 2.° andar.

João Frederico Abreu Rego.

☞ Preciza-se fallar ao Snr. Luiz Francisco de Mello Cavalcanti, que foi caixa do Snr. Perete, para negocio de seu interesse; pelo que roga-se queira anunciar sua morada.

☞ O Snr. que comprou na rua do livramento loja de ceuros D. 14 um par de botins para pagar no prazo de oito dias e como fazem 14 mezes, roga-se que quanto antes venha satisfazer o importe, e do contrario declara-se o seu nome.

NAVIOS A CARGA.

PARA AMSTERDAM

SEGUE viagem com muita brevidade a Barca Hollandeza Cornelia Sára, por ter a maior parte de sua carga prompta; quem na mesma quizer carregar dirija-se aos seus Consignatarios N. O. Bieber & Comp. rua da Cruz N. 63.

PARA MACEIO

☞ Segue viagem até o dia 30 do corrente, o Hiate S. Antonio Flor do Brazil; quem n'elle quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se abordo do mesmo, fundiado defronte do trapiche novo, ou no Porto das Canoas, caza do Xalaça.

COMPRAS.

UM Livro de Fabulas para estudante: na rua que fica por detras do Calabouço velho, D. 11, ou anuncie.

☞ Cobre testa liza, por prata, pagando-se a moeda de 80 rs. por 60 rs.: na rua do Aragão, caza D. 1.

☞ Um escravo, ou escrava, sem vicios, ainda mesmo de meia idade: anuncie.

☞ Um boi que sirva para carroça: na rua dos Quarteis, D. 5; adverte-se que tãobem se troca por um quartão de 5 annos.

☞ 2 Rotulas de porta, ainda mesmo em máo estado: na rua Nova, venda junto a ponte, D. 36.

VENDAS.

LISTAS dos Bilhetes premiados no 3.° dia de Loteria: nesta Tip., na rua do Colegio Botica de Joze Alexandre Ribeiro, D. 5; e em Olinda, rua do Bomfim caza do Destribuidor D. 2. preço 40 reis cada uma.

☞ Potassa da primeira sorte, chegada proximamente dos Estados Unidos: á fallar com Luiz Gomes Farreira & Mansfield.

☞ 12 Resmas de papel de 3.ª sorte, e effeitos de venda, tudo por comodo preço: na rua Nova, venda ao pé da ponte, D. 36.

☞ Uma negra de todo o serviço de caza: na venda da esquina da Soledade.

☞ Uma Quartolla, que foi de vinho tinto, e 100 garrafas vazias: na rua do Aragão, D. 1.

☞ Um Realejo grande, com muito boas vozes, e de bom gosto: na rua Nova, D. 5.

☞ Uma escrava de nação, cosinha o diario, lava de barrela, e é boa quitandeira: na rua Nova, sobrado da esquina que volta para a Camboa do Carmo.

☞ Sal do Assú, por comodo preço: abordo da Sumaca Amalia.

☞ Para fora da Provincia, 2 escravos de 18 a 20 annos: na rua da Cadeia velha, loje de João Joze de Carvalho Moraes.

☞ Uma porção de taboas d'amarello, e vinhatico; uma porção de caixas novas, e velhas para assucar; um ancorote de embarcação, velho; 4 cadernaes grandes, e uma porção de cabos velhos: na rua do Azeite, de peixe, venda N. 1.

☞ Uma negra de 16 a 18 annos, que sabe cozer, engomar, e todo arranjo d'uma caza: na rua da Senzalla nova, ao pé do Porto das canoas, N. 16.

☞ Uma preta, que sabe bem cozinhar, ensaboar, e perfeitamente engomar: na rua da Cadeia velha, caza de João Maria Seve.

☞ Uma escrava mossa, cosinha o diario d'uma caza, coze chã, engoma lizo, e lava de barrela: na rua do Colegio, D. 3.

☞ Um Carrinho em bom uzo: no Arraial, á fallar com a viuva de Manoel Joze da Camara.

☞ Uma caza terria cita no beco da Bomba: nesta Tipografia se dirá quem a vende.

☞ Uma escrava mossa, que cosinha o diario de uma caza: no Aterro da Boa-vista, Botica defronte do Sacramento.

☞ Vende-se, ou arrenda-se o sitio em que assiste Francisco Manoel da Silva Tavares, e não se espantem, pois que só pertende o que val uma, ou outra cousa: á tratar com o mesmo.

ARRENDAMENTO.

ARRENDA SE um sitio, e boa caza de vivenda, com muitas arvores de fructas: no Arraial, á fallar com a viuva de Manoel Joze da Camara.

PERDAS.

PERDEO-SE uma letra da quantia de Rs. 340$370, da qual quantia ja se tinha recebido por conta Rs. 166$840, esta letra é sacada por Manoel Joze Lopes Braga em 5 de Setembro, e aceita por a Senhora Maria Benedicta do Sacramento; quem a achou, e a quizer restituir, pode dirigir-se a rua do Crespo loje D. 7; adverte se que a aceitante ja está sciente de a não pagar, se não ao anunciante.

ESCRAVOS FUGIDOS.

NO dia 16 do corrente, appareceo no logar do Remedio, um cavallo russo rodado, dentro d'uma planta de capim; quem for seu dono, dirija-se ao dito lugar, que dando os signaes, o ferro, e pagando a destruição, lhe será entregue na prezença do Juiz de Paz; o anunciante adverte, que não lhe corre risco.

☞ Felippe, de meia idade, potroso, estatura baixa, e cheio do corpo; fugio com sirôla de brim, e jaqueta, e consta ter andado pela Cidade, 5 Pontas, Ribeira, e &c.: áo Aterro da Boa-vista, em caza de Joaquim d'Oliveira e Souza, o qual recompençará.

☞ Simão, de nação, 60 annos, estatura baixa, grosso do cerpo, os dedos dos pez tortos, a perna esquerda enxada, e com uma ferida, um pequeno carosso ou lombinho na testa, e é caranguigeiro; fugido a 3 mezes: á os 4 Cantos da rua do Queimado, em caza de seo Snr. o Salgueiro.

☞ Maria, nação Cabundá, 35 annos, altura ordinaria, olhos amarellessos, um dedo da mão torto, andar embalansado, braços abertos, e bebada de profissão; fugida a 15 de Agosto, com vestido de xita escura, e camisa d'algodãozinho; a qual supoem-se ter hido para o mato, por isso recomenda-se aos Srs. Juizes de Pas, e Proprietarios: á rua dos Martirios, D. 10.

☞ Agostinho, mulato, alto, um tanto seco do corpo, naris grande, cara comprida, olhos pequenos, pernas um tanto tortas, e é official de çapateiro; fugio ao amanhecer do dia 20 do corrente, levando em sua companhia uma mulata por nome Anna, secca do corpo, cabello anelado, cara redonda, e côr natural: á rua da Gloria, sobrado D. 58, onde se dará 50$ rs. de gratificação.

☞ Joaquim, songo, 55 annos, estatura regular, grosso de corpo, pernas grossas, e pes grandes, e apalhetados; fugido na noite de 15 para 16 do corrente, do Coelho, onde estava carregando uma canoa d'arêa, com camisa de baêta encarnada, sirôla de estôpa, e chapeo de palha: á rua da Cadeia do Recife, N. 25 e 26.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1.ª preamar.	
28—Segunda	-	3h. 18 m	Manhã.
29—T:—	-	4— 6 »	
1—Q:—	-	5—18 »	
2—Q:—	-	6— 6 »	
3—S:—	-	6—54 »	
4—S:—	-	7—42 »	
5—D:—	-	8—30 »	

THEATRO DO RECIFE.

HOJE 22 do corrente, em Beneficio d'um particular, se reprezantará — Palafaz em Saragoça, ou a Batalha de 10 d'Agosto, — os intervallos dos actos serão preenchidos com escolhidas overturas, — no fim da Peça se cantará o Duêto o — Veneno do Ciume —; dando fim o expectaculo com o Entremez do — Doutor Suvina.

Navios entrados no dia 20.

SALEM; 45 dias; Pat. Emiline, Cap. Edward D. Winn: varios generos á João Matheus. Ton. 9[illegible]

Dia 21.

Entrada nenhuma.

Sahidos no mesmo dia.

ANTUERPIA, POR PARAHIBA; B. Belga Eliza, Cap. Vandesseoa: couros, assucar, e caffé.

Pern. na Typ. do Diario 1835.